

CONFORME TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026/SAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), bem como a Lei Municipal nº 2.454, de 25 de novembro de 2019, que institui o CMAS, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 07.01.003/2026, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Barbalha/CE, que concluiu pela possibilidade jurídica da celebração de Termo de Fomento com dispensa de chamamento público junto à Associação Pestalozzi de Barbalha, nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, diante da regularidade do plano de trabalho, da documentação institucional apresentada e da relevante atuação da entidade na execução de atividades de assistência social e educação especial no Município;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social como política pública de seguridade social não contributiva, garantindo proteção social aos cidadãos em situação de vulnerabilidade e risco social, estabelecendo ainda a gestão descentralizada e participativa da política de assistência social, com atuação integrada entre os entes federativos e controle social exercido pelos respectivos conselhos;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, que definem diretrizes, princípios e responsabilidades para a organização, gestão, financiamento, monitoramento e avaliação das ações e serviços socioassistenciais, visando assegurar a universalização do acesso, a proteção social, a matricialidade sociofamiliar e a garantia de direitos aos usuários da política de assistência social;

CONSIDERANDO a importância da prestação de contas como instrumento essencial de transparência administrativa, controle social, fiscalização da correta aplicação dos recursos públicos e avaliação dos resultados alcançados pelas ações financiadas com recursos da assistência social, garantindo maior eficiência, legalidade e legitimidade na execução das políticas públicas voltadas à população em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços socioassistenciais executados pela Associação Pestalozzi de Barbalha, voltados ao atendimento de pessoas com deficiência e suas famílias;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o repasse dos recursos referentes ao Piso de Transição de Média Complexidade, assegurando a manutenção das ações e serviços ofertados pela entidade;

CONSIDERANDO que a matéria foi analisada, discutida e devidamente deliberada em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em vinte e cinco de maio de dois mil e vinte e seis;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas correspondente ao Termo de Fomento nº 001/2025/SAS, celebrado entre a Secretaria de Assistência Social e a Associação Pestalozzi de Barbalha, no valor de R\$ 15.551,72.

Art. 2º Autorizar, ad referendum, o repasse de 04 (quatro) parcelas do Piso de Transição de Média Complexidade, referentes aos meses de janeiro a abril de 2026, conforme Termo de Fomento nº 001/2026/SAS, no valor total de R\$ 9.653,51.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Barbalha, CE, 25 de maio de 2026.

EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Portaria Nº 21.05.005/2025

Publicado por:

Romeu Alencar Dos Santos

Código Identificador:0770E2D0

RESOLUÇÃO CMDI Nº 04.03/2026. (Cód. CMDI 03)

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DO PROJETO ENVELHECER CARIRI, EXECUTADO PELO INSTITUTO VIDA CARIRI, NO ÂMBITO DO EDITAL ITAÚ VIVER MAIS 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, do Município de Barbalha/CE, instituído pela Lei Municipal nº 1.708, de 06 de dezembro de 2006, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, na Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso, e demais legislações correlatas,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 230, assegura à pessoa idosa todos os direitos fundamentais, devendo a família, a sociedade e o Estado assegurar-lhes o direito à vida, à dignidade e à participação ativa na comunidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, especialmente quanto à garantia da proteção integral, da prioridade absoluta e da efetivação dos direitos fundamentais da pessoa idosa, mediante a formulação e execução de políticas sociais públicas específicas;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer políticas públicas de promoção do envelhecimento saudável e ativo, prevenindo agravos e reduzindo vulnerabilidades sociais da população idosa;

CONSIDERANDO o Edital Itaú Viver Mais 2026 de Seleção de Projetos via Fundos de Direitos da Pessoa Idosa, destinado ao financiamento de projetos sociais aprovados pelos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 2.4 e 3.4 do Edital Itaú Viver Mais 2026, que estabelecem a obrigatoriedade de aprovação prévia do projeto pelo respectivo Conselho de Direitos da Pessoa Idosa e autorização expressa para captação de recursos via Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO o projeto ENVELHECER CARIRI, apresentado pelo INSTITUTO VIDA CARIRI, inscrito no CNPJ sob nº 17.721.563/0001-71, com proposta de fortalecimento institucional e político dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa da Região Metropolitana do Cariri;

CONSIDERANDO que o referido projeto prevê a criação de Núcleo Metropolitano para o Envelhecimento, realização de processos formativos para conselheiros e conselheiras de direitos, promoção de espaços de diálogo interfederativo e intersetorial e elaboração de diagnóstico territorial participativo com pessoas idosas;

CONSIDERANDO que a proposta contempla abrangência regional, alcançando os municípios de Barbalha, Juazeiro do Norte, Crato, Caririçu, Farias Brito, Jardim, Missão Velha, Nova Olinda e Santana do Cariri;

CONSIDERANDO a deliberação favorável do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Barbalha/CE em reunião ordinária/extraordinária realizada em 28 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o projeto “ENVELHECER CARIRI”, de responsabilidade do INSTITUTO VIDA CARIRI, para fins de captação de recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Barbalha/CE, no âmbito do Edital Itaú Viver Mais 2026.

Art. 2º - Autorizar o INSTITUTO VIDA CARIRI, inscrito no CNPJ sob nº 17.721.563/0001-71, a realizar captação de recursos financeiros junto a pessoas físicas e jurídicas, mediante destinação ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Barbalha/CE, destinados à execução do projeto ENVELHECER CARIRI.

Art. 3º - O valor autorizado para captação será de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme plano de trabalho aprovado por este Conselho.

Art. 4º - A entidade executora deverá manter a regular aplicação dos recursos e apresentar as prestações de contas subsequentes, nos prazos estabelecidos.

Art. 5º - A execução do projeto deverá observar integralmente as disposições contidas na legislação aplicável aos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no Estatuto da Pessoa Idosa,

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDI Nº 04.03/2026**